



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2008
PROCESSO Nº 817/2008**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. **Ficando ciente que as cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) poderão ser entregues pelo Setor de Engenharia, mediante apresentação de CD ou Pen Drive. Fones: 2109.9395/9374**

Local: _____, de _____ de 2008.

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421/9379 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª. Região, instituída pela Portaria G.P. Nº 349/08 de 06.08.2008, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 817/2008**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para contratação de empresa de engenharia para Reforma do Gabinete do Desembargador Gerson, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, regida pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e, bem como pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e **Anexos: I** (Projeto Básico), **II** (Caderno de Encargos), **III** (Planilha Orçamentária), **IV** (Projetos), **V** (Cronograma Físico-financeiro), **VI** (Modelo de composição de BDI), **VII** (Declaração de Vistoria), **VIII** (Declaração de Análise Técnica), **IX** (Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), **X** (Declaração Conjunta – Inexistência de Trabalho de Menor/ Resolução CNJ Nº 07/2005- Art. 3º), **XI** (Declaração de não haver Fato Impeditivo), **XII**(Minuta do Contrato) que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no **dia 22 de outubro de 2008, às 9 horas**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Av. Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Só serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2008
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela CPL.

Depois de abertos os trabalhos desta reunião, não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas.

O TRT – 16ª Região não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.



1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para reforma do gabinete do Desembargador Gerson, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 – 4º andar – Areinha – São Luís/MA.

1.1.1 – Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuará todos os pagamentos de salários, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.1.2 - Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

1.1.3 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Não serão admitidos na licitação:

- a) Proponentes como pessoas físicas;
- b) Proponentes como pessoas jurídicas, reunidas em consórcio;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.2– Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

- a) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens **5.12** e **7.6** deste Edital, como também se manifestar nas fases do procedi-



mento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1—Apresentação de procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, no qual constem expressamente os poderes do outorgado ou credenciado;

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentado ainda, carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 - É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

3.4 - O credenciamento poderá ser em qualquer fase da licitação.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo IX** ou outro documento que comprove ser a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com indicação do conteúdo “Documentação”, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:



5.1.1- Declaração conjunta da empresa, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e com a Resolução CNJ Nº 07/2005- Art. 3º (**Anexo X**).

5.1.2 – Declaração da empresa de não haver fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XI**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.3 – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Registro comercial, em se tratando de firma individual. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

5.1.3.1 - Os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de **documento consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL:

5.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

5.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.8.1 – O pedido de prorrogação deverá ser apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.



5.1.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.9 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

5.1.9.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

5.1.10 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia civil, devidamente reconhecido e registrado no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.10.1 - a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

5.1.11 - 01 (um) ou mais atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, **do profissional que atuará como responsável técnico** que comprove ter executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: **INSTALAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS.**

5.1.12 - O engenheiro civil indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido nos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Regional.

5.1.13 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme **ANEXO VII** desta Tomada de Preço, **assinada pelo responsável técnico indicado** e pelo Serviço de Engenharia deste Tribunal;

5.2 - Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e**



Anexos X e XI. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

5.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, exceto o documento referente a qualificação profissional:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1 – A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

5.5 - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.6.1 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.7 - A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

5.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



5.9 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que porventura encontrar-se em situação de irregularidade fiscal, na hipótese prevista no item 5.1.8, continuará no certame, devendo comprovar a regularidade fiscal após declarada vencedora.

5.10 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que, neste momento, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata. Caso não estejam todos presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

5.11 - Por iniciativa da CPL, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, **envelope nº 02**, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito a interposição de quaisquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.12 - Se não houver a abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, na mesma sessão, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.13 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo III**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global da proposta.

6.1.2 - Declaração de Análise Técnica de acordo com o **Anexo VIII**, devidamente assinada **pelo responsável técnico indicado**;

6.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (**modelo – Anexo VI**).

6.1.4 – Cronograma físico-financeiro (**Anexo V**), com prazo de execução de **80 (oitenta) dias consecutivos**, com medição **a cada 20 dias**.



6.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) cada etapa deverá corresponder a 20 dias;
- b) os pagamentos serão de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;

6.2 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo III**;

6.3 - A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.4 - Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO).

6.5 - A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados pelo engenheiro civil, constando o título profissional e o número de seu registro no CREA. A ausência de assinatura poderá ser suprida na hora da abertura das propostas, se o engenheiro estiver presente à sessão.

6.6 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.7 - Serão corrigidos, automaticamente pela CPL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.7.1 – No caso de correções feitas pela CPL, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha orçamentária, escoimadas dos erros detectados.

6.8 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.9 - O preço máximo admitido para o serviço objeto desta licitação é de R\$ 87.901,74 (oitenta e sete mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos).



6.10 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços de engenharia objeto deste projeto básico.

6.11 – A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução de serviços de reforma do gabinete do Desembargador Gerson. Caso haja alteração contratual por aditamento de serviços, a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original.

6.12 - Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Regional.

6.13 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados. O preço proposto será considerado completo e suficiente para execução do objeto desta Tomada de Preço e de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.15 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.16 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.17 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

6.18 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse deste Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



7.1 - No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **Menor Preço Global**, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas nesta Tomada de Preço e seus elementos constitutivos.

7.2 - **Serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

b) Que apresentem preço global acima de **R\$ 87.901,74 (oitenta e sete mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos)**, considerado preço máximo admitido pela Administração.

c) Que não apresentar Planilha Orçamentária, em conformidade com o **Anexo III**.

d) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores**:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.4 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;



7.4.1.1 – Se presente a licitante apresentará proposta verbal, em até 30 minutos, que será consignada em ata.

7.4.1.2 - Se ausente, a licitante será convocada a apresentar nova proposta de valor no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação. Não havendo manifestação no prazo estabelecido a CPL considerará inexistente a nova proposição de preço, dando continuidade ao certame.

7.4.1.3 - Em ambos os casos a licitante deverá apresentar a nova proposta de preço acompanhada de planilha orçamentária e composição de custo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4.2 – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na condição estabelecida no subitem 7.4, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 – no caso de equivalência de valores nas propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na condição estabelecido no item 7.4, será realizado sorteio entre as concorrentes para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.6 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL que, neste momento, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas comerciais. Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

7.7 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

7.8 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada consignado no item 5.1.8 deste edital.

7.9 – Decorrido o prazo e apresentada a documentação, os participantes do certame tomarão ciência do resultado do julgamento em sessão designada pela CPL,



da qual se lavrará ata. Caso não estejam presentes à sessão todos os licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas no Serviço de Cadastramento Processual, neste Tribunal no horário das 8:00 às 17:30 e dirigidas a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax ou e-mail, devendo o recorrente, protocolizar a original no prazo máximo de 48 horas depois de encerrado o prazo para recurso.

8.4 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.7 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito deste TRT por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.

9.2 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.



9.3 – A empresa vencedora deverá apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços de engenharia. Fica condicionada a assinatura do contrato a apresentação prévia do documento mencionado.

9.4 - As despesas desta licitação, correrão na **Ação Apreciação na Justiça do Trabalho (000708), no Elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

10 - DO CONTRATO

10.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá registrá-lo no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Maranhão.

10.4 - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, devendo ter a anuência do Tribunal do Trabalho da 16ª Região para as subcontratações, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.6 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de que trata esta Tomada de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.**

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

11.2 - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.



12 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 - A contratada imitará na Diretoria de Cadastramento Processual deste Regional Termo circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão designada para este fim, em até 30(trinta) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação que os serviços foram concluídos.

12.2 – O recebimento definitivo da obra será realizado em **até 30 (trinta) dias** depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores TRT, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às penalidades previstas no contrato.

12.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

12.4 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.5.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em 04 etapas, após as medições que acontecerão a cada 20 dias, exceto a última parcela que somente será paga quando do recebimento definitivo dos serviços.

13.2 - A empresa deverá protocolar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, e o pagamento será efetuado no prazo de até 5 dias úteis, observado o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.

13.3 - A Nota fiscal será devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia.

13.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 13.2**.



13.4.1 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

13.5 – Os serviços serão conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas.

13.6 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

13.7 - Será retida a parcela de **11% (onze por cento)** relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme Instrução Normativa do MPD/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações.

13.8 – A retenção/recolhimento do ISSQN será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

13.9 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ou, no caso de optante pelo SIMPLES a mesma ficará responsável pela apresentação de documentação hábil. Após apresentada a documentação comprobatória, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar ao TRT da 16ª Região qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

13.10– Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

13.11 – Para que seja procedido o pagamento é necessário que a contratada apresente situação regular em relação ao INSS (CND) FGTS (CRS) e Fazenda Federal, através da certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14 - DAS PENALIDADES

14.1- O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, **até o máximo de 10% (dez por cento)**, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1- advertência;



14.2.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

14.2.1.2 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.1.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

14.3.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.2 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

14.3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

14.3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

14.3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

14.3.6 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

14.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 - As multas aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.



14.6 - Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

14.7 - A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.

14.8 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA

15.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante;

b) fiscalizar a execução do contrato;

c) efetuar o pagamento conforme estipulado no Projeto Básico.

15.2- Caberá à licitante vencedora:

a) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos;

b) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRT;

c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;

d) comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização deste TRT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;



f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRT;

g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços (02/2008); e

i) fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada por engenheiro civil.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Diretor-Geral deste Regional.

16.2 - Independente de declaração expressa a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 - Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

16.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.6 - A cópia completa deste instrumento convocatório será distribuída, gratuitamente, aos convidados ou estendida aos interessados na forma da Lei, podendo ser adquirida no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Sobreloja - Areinha, nesta cidade ou na página da *internet* do TRT da 16ª Região, no endereço www.trt16.gov.br opção "licitações".



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

16.7 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

16.8 – As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão através do e-mail cpl@trt16.gov.br ou pelo fax -2109-9421/9379. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações ou esclarecimentos do presente edital.

16.9 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

16.10 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

16.11 - Quaisquer informações pertinentes a esta Tomada de Preços, poderão ser solicitadas no endereço acima ou através do telefone (0xx98) 2109-9378 ou fone/fax (0xx98) 2109.9421 ou 2109-9379 no horário de 8:00 às 17:00 horas.

São Luís, 22 de setembro de 2008.

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Presidente da CPL

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Membro da CPL

Maria Lídia Borges de Sousa
Membro da CPL



Anexo I - Projeto Básico

PROJETO BÁSICO

1 – PRELIMINARES:

1.1. – PROJETO:

Reforma do Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho.

1.2. – LOCAL:

Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Município de São Luís-Ma, prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho – TRT 16ª Região, Bloco “A”, 4º Andar.

1.3. – ÁREA TOTAL DA OBRA: 110,00 m²

1.4. – UTILIZAÇÃO: Juízes, funcionários e advogados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

1.5. – EXECUTOR: TRT – 16ª Região

1.6. – EXECUÇÃO FÍSICA PREVISTA:

Prazo máximo de 80 dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia útil do recebimento da ordem de serviço expedido pelo Setor de Engenharia do TRT 16ª Região.

1.7. – VALOR ESTIMADO: R\$ 87.901,74 (oitenta e sete mil novecentos e um reais e setenta e quatro centavos).

1.8 – CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
01.00	SERVIÇOS INICIAIS	525,60
02.00	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.896,06
03.00	ALVENARIAS	461,45
04.00	ESTRUTURA DE CONCRETO	48,98
05.00	DIVISÓRIAS	1.720,60
06.00	FORROS	4.244,04
07.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	12.511,65
08.00	INSTALAÇÃO DE LÓGICA E COMPUTADOR	7.892,73
09.00	INSTALAÇÃO DE TELEFONE	437,32
10.00	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	4.542,33
11.00	REVESTIMENTO INTERNO	396,09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

12.00	REVESTIMENTO EXTERNO	217,02
13.00	ESQUADRIAS	4.712,02
14.00	VIDROS	18,25
15.00	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	21.572,65
16.00	SOLEIRA E RODAPÉ	980,19
17.00	PINTURA	4.454,99
18.00	COMPLEMENTOS	18.731,44
19.00	LIMPEZA DA OBRA	538,33
	TOTAL GERAL:	R\$ 87.901,74

1.8 – MEDICÃO:

Deverão ser procedidas em 04(quatro) etapas a cada 20 dias, e apresentadas em planilhas analíticas, contendo todos os subitens do orçamento, conforme cronograma físico-financeiro apresentado. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver efetivamente executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

1.9 – PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 04(quatro) parcelas, como especificado a seguir:

A primeira parcela será paga após a 1ª medição que acontecerá 20(vinte) dias após o início dos serviços; a segunda e terceira parcelas serão pagas de acordo com cronograma físico-financeiro; **A última parcela somente será paga quando do recebimento definitivo dos serviços.**

As parcelas deverão ser pagas no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, devidamente atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

1.11- GARANTIA :

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

1.12 – OBRIGAÇÕES:

A contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive no tocante aos seus empregados e preposto.

A inadimplência do contratado com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

A contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra.



1.13 – FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do serviço de engenharia ou comissão, designado pela diretoria geral.

À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente, relacionados à reforma.

1.14 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

A contratada solicitará no Serviço de Cadastramento Processual do contratante, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão ou servidor designado para este fim, em até 30 (trinta) dias, a partir da comunicação escrita da contratada e após a verificação que a obra foi concluída.

Os trabalhos de recebimento definitivo da obra serão realizados em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão ou servidor do contratante, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação o objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas em lei.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

2 – DADOS TÉCNICOS:

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados no orçamento.

Os serviços serão executados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia, em conformidade com as prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos, bem como em estrita consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela A.B.N.T. – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil, responsável técnico para perfeita execução dos serviços que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

4- DA EMPRESA:

4.1 - A empresa de construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa. – engenheiro civil

4.2 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora do ato licitatório, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).



4.3 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia civil e/ou arquitetura, devidamente reconhecido e registrado no CREA, que atuará como responsável detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 – A comprovação de vínculo da licitante com profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006) – TCU Plenário).

4.5 – A empresa vencedora deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CREA-MA, referente à execução de serviços discriminados em Planilha Orçamentária.

4.6 – Caso haja alteração contratual por aditamento de serviços, a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original.

4.7 – Erro ou falta de preenchimento de qualquer campo ou formulário da ART, gerará obrigatoriedade de sua substituição.

4.8 – A empresa deverá apresentar declaração que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto desta contratação. Não sendo aceito, portanto, alegações posteriores de que o orçamento/projeto não contempla o objeto pretendido. **A declaração de vistoria deverá ser assinada pelo responsável técnico da licitante e o Setor de Engenharia do TRT 16ª Região.**

4.9 – 01 (um) ou mais atestado (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter executado obras de características semelhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: **INSTALAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS.**

4.10 – Para serviços e/ou materiais iguais, o preço constante na planilha deverá ser o mesmo.

4.11 - Em caso de divergência será considerado o de menor valor.

São Luís-MA, 15 de setembro de 2008.

Manoel Ricardo Beckman de Jesus
Chefe do Setor de Engenharia do TRT 16ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

Anexo II - Caderno de Encargos

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
SERVIÇO DE ENGENHARIA

CADERNO DE EN- CARGOS

REFORMA DO GABINETE
DES. GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Setembro / 2008



C A D E R N O D E E N C A R G O S

Í N D I C E

1. GENERALIDADES

1.1	Descrição do Projeto	04
1.2	Objetivos	04
1.3	Projetos	04
1.4	Assistência Técnica e Administrativa	04
1.5	Equipamentos, Mão de obra e Materiais	04
1.6	Licenças e franquias	05
1.7	Orientação Geral	06
1.8	Instalação e administração da obra	06
1.9	Comunicação escrita	06
1.10	Discrepâncias, prioridades e interpretação	07
1.11	Responsabilidade e garantia	07
1.12	Serviços de Sub-empitada	07
1.13	Fiscalização e Medições	07

2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA OBRA

2.1	Administração	08
2.1.1	Seguro contra acidentes	08
2.2	Implantação da obra	09
2.2.1	Plano de construção e canteiro da obra	09
2.2.2	Prazo	09

3. NORMAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1	Serviços Iniciais	10
3.1.1	Taxas e emolumentos (ART)	10
3.2	Demolições e Retiradas	10
3.2.1	Demolição de piso em concreto	10
3.2.2	Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos	10
3.2.3	Demolição de laje pré-moldada	10
3.2.4	Retirada de reboco em vigas de concreto	11
3.2.5	Retirada de fiação, tomadas (lógica, telefone e elétrica), luminárias, caixa, eletrodutos e etc	11
3.2.6	- Retirada de dutos refrigeração	11
3.2.7	- Retirada de carpete.....	11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

3.2.8	- Retirada de ar condicionado (janela)	11
3.2.9	- Retirada de grade metálica	11
3.2.10	- Retirada de canaleta de pvc	11
3.2.11	- Retirada de rodapé de madeira	11
3.2.12	- Retirada de luminária tipo spot	11
3.2.13	- Retirada de engeduto de alumínio	12
3.2.14	- Retirada de esquadria de alumínio	12
3.2.15	- Retirada de divisória eucatex	12
3.2.16	- Retirada de forro tipo colméia.	12
3.2.17	- Retirada de forro de gesso	12
3.2.18	- Retirada de forro pvc e sanca.....	12
3.2.19	- Retirada de persianas	12
3.3	Alvenaria	
3.3.1	- Alvenaria de tijolo cerâmico	12
3.4	Divisórias	13
3.5	Forros	13
3.5.1	- Forro em placas de gesso	13
3.5.2	- Sanca de gesso	13
3.6	Instalações Elétricas, telefônica, lógica e computador	13
3.6.1	Instalação Elétrica	13
3.6.1.1	Eletrodutos	14
3.6.1.2	Condutores	14
3.6.1.3	Caixas	15
3.6.1.4	Luminárias e tomadas	15
3.6.2	Instalação Telefônica e lógica	16
3.6.3	Instalação de ar condicionado	16
3.7	Revestimento Interno e Externo	17
3.7.1	Chapisco	17
3.7.2	Reboco	17
3.8	Esquadrias	17
3.9	Vidros	17
3.10	Pavimentação interna	17
3.10.1	Regularização piso com argamassa cimento e areia e=8cm. ..	18
3.10.2	Piso porcelanato 40x40cm Eliane "super branco" ou similar	18
3.11	Soleira e rodapé	18
3.12	Pintura	18
3.13	Complementos	19
3.14	Limpeza da obra	19
3.14.1	- Remoção de entulho	19
3.14.2	Limpeza geral da obra	19



1. GENERALIDADES

1.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto compreende reforma do Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho situado no 4º Andar do Bloco "A" - Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 16ª Região, na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Município de São Luís-Ma.

1.2 OBJETIVOS:

Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa a qual for vencedora da licitação para execução dos serviços.

1.3 PROJETOS:

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no Caderno de Encargos.

O construtor deverá manter no local da obra, em bom estado tantos jogos de plantas quanto forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

Após a conclusão do serviço deverá o construtor, apresentar o projeto "As Buit", digitalizado **A0**.

1.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário a qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos consoante prévio.

1.5 EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS:



Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observado o prazo estabelecido no cronograma.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços. Deverá ser mantido no local da obra, material necessário em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subtendido a alternativa ou "similar", a juízo da fiscalização, possuírem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes destas providências.

1.6 LICENÇAS E FRANQUIAS:

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e a segurança do pessoal, até a sua aprovação. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.



A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de acompanhamento da obra, desde seu início até o fim.

A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de cópia dos respectivos protocolos.

Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou que ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais da obra ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

1.7 ORIENTAÇÃO GERAL:

O proprietário manterá no canteiro de obras um engenheiro residente ou preposto seu, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

1.8 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:



Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados (E-PI's) e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança" de Trabalho nas Atividades da Construção Civil.

Administração da obra será exercida por um engenheiro, responsável técnico para perfeita execução da obra que, para o bom desempenho de suas funções, deverá constar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração da obra.

1.9 COMUNICAÇÃO ESCRITA:

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas **por escrito** e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um **Livro de Ocorrências (Diário de Obras)**, onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que foram executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica; que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

1.10 DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO:

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

A) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

B) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

C) Em caso de divergência quanto à interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.

D) Caso haja divergência entre o projeto e o orçamento, prevalecerá o orçamento.



E) O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não aceitará "a posteriori", que Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.

1.11 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o **período de 05 (cinco) anos.**

1.12 SERVIÇOS DE SUBEMPREITADA

Todo e qualquer serviço de sub-empregada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal, levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

1.13 FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:

O intervalo de tempo entre as fiscalizações ficará à critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar a obra. As medições deverão ser procedidas a **cada 20 dias** e apresentadas em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, por Obra, conforme cronograma físico-financeiro. Os serviços deverão ser conferidos "In locu" pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA OBRA

2.1 ADMINISTRAÇÃO

O local da execução será dirigido por engenheiro residente, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional



do seu engenheiro residente, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.

O proprietário (contratante) poderá exigir do construtor a substituição do engenheiro civil residente, ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma que impliquem prorrogação do prazo final da obra. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do engenheiro residente.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (pedreiros, eletricitas, etc.) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

A vigilância da obra será ininterrupta até a entrega definitiva dos serviços.

O TRT 16ª Região poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do local da obra, desde que comprovada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A guarda de materiais será condizente com o espaço disponível, permitido, na medida do possível, que a circulação de pessoas e operários seja feita com segurança e facilidade.

2.1.1 SEGURO CONTRA ACIDENTES

As partes metálicas do circuito elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores, ou pelo posicionamento em local adequado.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequadas e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

2.2 IMPLANTAÇÃO DA OBRA:

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho será exercida pelo engenheiro residente da obra e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho.



Todos os operários que forem encontrados no canteiro da obra sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção, serão punidos na conformidade com as determinações da CLT.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução da obra serão apresentados pelo Coordenador Geral e responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização por escrito.

O Transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.

2.2.1 PLANO DE CONSTRUÇÃO E CANTEIRO DA OBRA

Deverá o construtor elaborar seu plano de trabalho respeitando as exigências da Contratante.

Neste plano deverá ser previsto um método de execução da obra em conformidade com a rotina de trabalho dos funcionários do prédio, os quais permanecerão em atividade durante o desenvolvimento da reforma.

O contratado deverá manter seus operários devidamente uniformizados e identificados com crachás, para facilitar o reconhecimento por parte da segurança do TRT 16ªREGIÃO, devendo os mesmos ser orientados para não penetrarem nos setores onde não estarão em obras.

2.2.2 PRAZO

O prazo global para realização de todos os serviços será de **80 dias corridos**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia, conforme estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao final desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

3.0 NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.



Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor.

Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da reforma.

3.1 - SERVIÇOS INICIAIS

3.1.1 - TAXAS E EMOLUMENTOS (ART)

O construtor, vencedor da licitação, deverá providenciar toda legalização da obra junto aos órgãos competentes como: CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART) e outras que porventura necessite: INSS, ISS a as normas de meio ambiente.

Caso haja alteração contratual por aditamento de serviços, a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original.

3.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica e tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor, de acordo com as exigências da municipalidade local. Todo entulho deverá ser ensacado para o transporte por elevador. Os materiais a serem demolidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Os materiais remanescentes das demolições que puderem ser reaproveitados deverão ser entregues ao TRT através de expediente.

3.2.1 - DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO

A camada de regularização localizada sobre laje de concreto(piso) deverá ser demolida imediatamente posterior à retirada do carpete.

3.2.2 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS



Será demolido apenas o vão, para instalação de porta de acesso ao gabinete do juiz através da circulação (ver detalhe em projeto).

3.2.3 - DEMOLIÇÃO DE LAJE PRÉ-MOLDADA

A laje a ser demolida está localizada na central de ar condicionado e mede 0,50x1,10 (ver detalhe em projeto).

3.2.4 - RETIRADA DE REBOCO EM VIGA DE CONCRETO

Todo reboco existente nas vigas de concreto deve ser retirado. Ver detalhe em projeto (prancha 05/08).

3.2.5 - RETIRADA DE FIAÇÃO, TOMADAS (LÓGICA, TELEFONE E ELÉTRICA), LUMINÁRIAS, CAIXA, ELETRODUTOS E ETC.

Deverão ser retirados as luminárias, eletrodutos, tomadas, fiação, interruptores e etc. do gabinete

3.2.6 - RETIRADA DE DUTOS DE REFRIGERAÇÃO.

Os dutos de refrigeração localizados sobre o forro deverão ser retirados, tendo em vista a substituição das centrais de ar condicionado por condicionadores de ar tipo air split.

3.2.7 - RETIRADA DE CARPETE.

Será retirado o revestimento de carpete existente na área interna do Gabinete.

3.2.8 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO (JANELA)

O ar condicionado de janela a ser retirado, incluindo conjunto arstop, localiza-se no gabinete do juiz.

3.2.9 - RETIRADA DE GRADE METÁLICA

A grade a ser retirada e posteriormente reinstalada, está localizada na fachada principal (área destinada aos condensadores).

3.2.10 - RETIRADA DE CANALETA DE PVC

Na retirada da canaleta de PVC existente, estão incluídas as tomadas de telefone e força.



3.2.11 - RETIRADA DE RODAPÉ DE MADEIRA

Todo rodapé de madeira deve ser retirado para posterior rasgo em alvenaria e instalação de rodapé de alumínio.

3.2.12 - RETIRADA DE LUMINÁRIA TIPO SPOT

Deve ser retirada a luminária tipo spot do WC gabinete para substituição do forro de PVC devendo ser reaproveitada neste mesmo ambiente.

3.2.13 - RETIRADA DE ENGEDUTO DE ALUMÍNIO COM REAPROVEITAMENTO.

O engeduto, que contem a fiação elétrica e algumas tomadas, está disposto ao longo das paredes de alvenaria, deve ser retirado, com posterior recolocação, a fim de possibilidade e emassamento e a pintura das paredes.

3.2.14 - RETIRADA DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO

A esquadria de alumino a ser retirada está assentada no WC gabinete juiz.

3.2.15 - RETIRADA DE DIVISÓRIA EUCATEX

Serão retiradas as divisórias Eucatex em toda a área interna do Gabinete, incluindo as portas.

3.2.16 - RETIRADA DE FORRO TIPO COLMÉIA.

Será retirado todo forro tipo colméia instalado no gabinete incluindo a manta de lã de vidro, sem reaproveitamento.

3.2.17 - RETIRADA DE FORRO DE GESSO

Será retirado forro de gesso existente na área externa do gabinete (vão da circulação) para passagem de tubulação de cabo telefônico (CCI).

3.2.18 - RETIRADA DE FORRO PVC E SANCA.

Todo forro e sanca de PVC existente no gabinete deverá ser retirado a fim de viabilizar a instalação do novo forro.

3.2.19 - RETIRADA DE PERSIANAS



As persianas devem ser retiradas pela empresa vencedora da licitação e entregues à Diretoria de Serviços Gerais do TRT 16ª Região através de expediente. A reinstalação das mesmas fica a cargo da citada Diretoria.

3.3 - ALVENARIA

3.3.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

As paredes a serem executadas (vide projeto arquitetônico) serão em alvenaria cerâmica empregando tijolos de 6 furos nas dimensões (10x15x20)cm com espessura a espelho de 10cm. A argamassa de assentamento dos tijolos será em cimento e areia no traço 1:6 e a junta entre os tijolos terá espessura média de 12cm.

As alvenarias deverão ser executadas com obediência ao prumo e alinhamento

3.4 - DIVISÓRIAS

Serão em placas de gesso comum e dispostas conforme projeto arquitetônico. A divisória de gesso no gabinete do juiz terá isolamento acústico (com placas de isopor) seguidas de revestimento com painel em MDF 15mm e perfil de alumínio (ver prancha 02/08)

3.5 - FORRO

3.5.1 - FORRO EM PLACAS DE GESSO

Sua instalação será realizada por firma especializada que garanta a qualidade dos serviços.

Será em placas de gesso medindo 0,60x0,60 cm com arame de alumínio em substituição ao forro colméia.

Para evitar trincas e fissuras no forro de gesso, devido a dilatação por diferença de temperatura, será necessário que a empresa responsável pela instalação use junta de dilatação (soltura) entre a parede de alvenaria e as placas de gesso (ver detalhe em projeto).

3.5.2 - SANCA DE GESSO

Deve ser executado apenas na viga existente no gabinete (conforme definido em projeto arquitetônico).



3.6.- INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, LÓGICA E COMPUTADOR.

3.6.1 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Na execução das instalações, serão observadas atentamente todas as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), nos projetos respectivos.

Para execução dos serviços, a firma contratada deverá utilizar mão de obra especializada com elementos habilitados e que satisfaçam às exigências do CREA.

O perfeito funcionamento das instalações, bem como o seu bom aspecto estético serão condições imprescindíveis para a conclusão dos serviços.

Serão considerados como materiais especificados aqueles que forem mencionados nos Desenhos ou Planilha Orçamentária, mesmo que não constem da presente especificação geral.

Todos os tipos de instalações elétricas serão feitos como esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição.

3.6.1.1 ELETRODUTOS

Tubulações: As tubulações deverão seguir as instruções contidas no projeto elétrico.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, em qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados sem prejuízo para o seu isolamento e sem precisar intervir na tubulação.

Só serão instalados após limpeza e secagem convenientes da canalização, por meio de uma bucha passada através da mesma.

Os eletrodutos rígidos somente serão cortados perpendicularmente ao seu eixo. As roscas abertas nas suas extremidades devem ter rebarbas cuidadosamente retiradas externa e internamente. As emendas de eletrodutos devem ser feitas por meio de luvas do mesmo material, atarracadas em ambas as extremidades a serem ligadas até que as duas pontas dos eletrodutos se toquem, assegurando boa continuidade de toda a tubulação. Durante a execução da obra, as extremidades que ficarem expostas ao tempo, deverão ser protegidas para impedir a infiltração de água. Não será permitida a utilização de curvas e eletrodutos feitos na obra, deverão ser utilizadas curvas pré-fabricadas.



Será utilizado eletroduto rígido no piso e o eletroduto corrugado será embutido na parede, conforme especificado em projeto.

3.6.1.2 CONDUTORES

Fiação: A fiação será toda em cabos bitola especificados em projeto, embutidos em eletrodutos rígidos, embutidos na laje (piso) e em eletrodutos flexíveis nos demais casos.

Os condutores serão introduzidos depois da rede de eletrodutos estar completamente terminada e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar (reboco, acabamento em geral, etc....).

Para facilitar a colocação dos condutores podem ser utilizadas fitas de aço e talco, parafina, vaselina e outros lubrificantes que não prejudiquem as isolações dos condutores.

As emendas dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado. O desencapamento dos fios para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas. No interior dos eletrodutos, os condutores devem formar trechos contínuos, sem emendas. O isolamento de emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores usados, com emprego de fita isolante anti-chama, quando as referidas emendas e derivações forem em local seco; quando em caixas de passagem no piso, em canaletas, lugares sujeitos a umidade, será feito inicialmente o isolamento com fita elétrica tipo auto-fusão, para então, sobre ela, ser passada a fita isolante; ou ainda no caso de emendas de cabos especiais, com materiais e técnicas recomendadas pelo fabricante.

Condutores pertencentes a um mesmo circuito, inclusive o neutro, deverão ser agrupados sempre num mesmo eletroduto, salvo nos casos de circuitos de corrente contínua.

Os condutores terminais em caixas e destinados a futuras ligações, terão uma folga no seu comprimento de 0,50m por perna.

Para facilitar a identificação dos condutores será utilizada uma convenção de cores e/ou alinhamento, padronizado para toda a edificação, de comum acordo com a fiscalização.

3.6.1.3 CAIXAS



Tomadas e interruptores: conforme posição e quantidade prevista ao projeto elétrico.

Deverão ser empregadas caixas de ligação:

- Nos locais de entrada e saída dos condutores na canalização;

- Nos pontos onde forem instalados interruptores, tomadas de corrente ou aparelhos análogos onde forem instalados suportes para os aparelhos elétricos;

As caixas fixadas na laje serão firmemente fixadas nos moldes. As que ficarão embutidas nas paredes deverão facear a superfície da alvenaria (de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento) e serão niveladas e aprumadas. Serão presas aos dos condutores por meio de porcas e buchas apropriadas, a fim de obter-se uma ligação perfeita e de boa condutibilidade.

As caixas de tomadas serão instaladas de acordo com as indicações do projeto, ou se este for omissivo, em posição adequada, a critério da fiscalização.

As demais caixas serão colocadas em pontos acessíveis à inspeção.

As caixas de tomada, interruptores e telefone deverão ser das marcas Pial ou similar da cor branca.

A colocação de aparelhos, espelhos de interruptores e tomadas, só será realizada depois da pintura do gabinete.

3.6.1.4 LUMINÁRIAS E TOMADAS

As luminárias serão embutidas no forro de gesso. Devem seguir as especificações contidas em planilha orçamentária e instaladas por profissional tecnicamente habilitado. As lâmpadas deverão ser das marcas Philips, Osram ou similar.

As tampas das tomadas serão na cor branca, marca PIAL LEGRAND ou similar.

3.6.2 INSTALAÇÃO TELEFÔNICA E LÓGICA

As tubulações telefônicas serão projetadas de acordo com as normas da ANATEL e deverão ser aprovadas na concessionária local.

O construtor solicitará a vistoria das tubulações de telefone tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o gabinete estiver totalmente concluído, o que permiti-



rá que os cabos e fios telefônicos estejam já instalados por ocasião da conclusão da obra.

As tubulações de telefone e lógica deverão seguir os diâmetros e as posições identificadas em projeto.

Os segmentos da rede, a partir dos concentradores, até as estações de trabalhos, será ponto a ponto; usando o cabo pra trançado sem blindagem UTP - categoria 5 e conectores RJ-45, sempre com o comprimento máximo de 100 metros.

Os segmentos terminarão com um receptor RJ-45, adaptado em caixa de passagem (embutida na parede ou piso).

Toda cabeação lógica será lançada em eletrodutos de PVC rígido, embutido na parede e piso.

A ligação do equipamento da estação de trabalho ao segmento será feita por cordão de ligação flexível, também em pra trançado, com 02(dois) metros de comprimento, dotado de conectores RJ-45 nas extremidades, sendo que um destes se ligará a placa da Rede do micro e outros no receptor RJ-45 localizado no condutele. Será portanto necessário a perfeita identidade dos respectivos segmentos ponto a ponto.

Os elementos da arquitetura da Rede:

-Tipo de Conector: RJ-45.

-Tipo de cabo: Par trançado s/ blindagem (UTP), Categoria 5.

A instalação do Rack deve ser feita utilizando tomada tripolar, será locada na sala do Juízo Auxiliar de Precatório localizada no prédio do TRT 16ª Região-4º andar.

3.6.3 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

A construção será dotada de instalação de ar condicionado tipo Split, executadas com materiais de qualidade e por profissional tecnicamente habilitado. Sendo composta dos seguintes itens:

-Tubulações: Tubo de cobre 1/4", 1/2", 3/8", 5/8", para ligação condensador-evaporador;

-Dreno de PVC 3/4" revestido com isolamento térmico (termotubo);

-Mão de obra para instalação de aparelho Air Split por unidade condensadora;

Os equipamentos serão fornecidos pelo TRT



O projeto de condicionamento de ar foi dimensionado encontrando os equipamentos discriminados conforme tabela a seguir:

GABINETE DES.GERSON DE OLIVEIRA

COMPARTIMENTO	EQUIPAMENTO
SECRETÁRIA/ASSESSOR	Ar Condicionado tipo Bi-Split 2x9.000 BTU's
RECEPÇÃO	Ar Condicionado tipo Mono-Split - 12.000 BTU's
GABINETE DO JUIZ	Ar Condicionado tipo Mono-Split - 36.000 BTU's
SECRETARIA	Ar Condicionado tipo Mono-Split - 36.000 BTU's

3.7 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

3.7.1 CHAPISCO

A fim de proporcionar uma base rugosa para uma melhor aderência do reboco ou emboço, será aplicada sobre o traço 1:3 cimento e areia média. Antes de iniciar a aplicação a parede terá que ser previamente umedecida.

3.7.2 REBOCO:

A aplicação será feita após completa pega dos chapisco e depois de embutidos todas as canalizações que por ele devem passar; a superfície deverá ser limpa a vassoura e suficientemente molhada.

Serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira devendo apresentar aspecto uniforme de acabamento, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

Será constituído por argamassa de cimento e areia no traço 1:6. A espessura deve ser de 2cm.

3.8 ESQUADRIAS:

Todas as esquadrias (portas, janelas e painéis) deverão seguir a risca as indicações contidas nos projetos e planilha orçamentária. Quando por acaso não houver nos desenhos do projeto indicações suficientemente claras relativamente à localização, deverá o construtor dirigir-se à fiscalização com antecedência solicitando todos os esclarecimentos a respeito.



3.9 VIDROS

No vão onde for retirado o ar condicionado de janela deve ser fechado com vidro incolor espessura 4mm.

3.10 PAVIMENTAÇÃO INTERNA

A pavimentação só será executada após o assentamento das canalizações que devam passar sobre elas.

3.10.1 - REGULARIZAÇÃO PISO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA E= 8CM.

Será feita regularização, após a instalação do eletroduto rígido, com argamassa de cimento e areia (e=8cm) em substituição à existente.

3.10.2 PISO PORCELANATO 40X40CM ELIANE "SUPER BIANCO" OU SIMILAR

As peças deverão ser cuidadosamente examinadas, observando a existência de defeitos de fabricação ou de transporte. Devem estar de acordo com o caderno de especificações e o projeto arquitetônico e serem de 1ª qualidade.

As cerâmicas serão assentadas sobre uma camada de regularização de espessura de 20mm no máximo.

As cerâmicas serão imersas em água limpa e estarão apenas úmidas (não encharcadas) quando da colocação. Após curada a camada de regularização, iniciar-se-á o assentamento. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas do assentamento, as peças serão rejuntadas com argamassa industrializada para rejunte juntaplus epóxi da Eliane ou similar com espessura e=1,5mm. Os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não devendo apresentar rachaduras e nem emendas, será verificada a perfeita colocação das peças, substituindo-se aquelas que apresentarem defeitos.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendas com retoques visíveis de massa, com meios capazes de comprometer se aspecto, durabilidade e resistência ou quaisquer outros defeitos.

Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a recobrir haverá especial cuidado para que peças resultem elementos isolados, cuja colocação ou textura dê a impressão de manchas ou defeitos. As peças apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces e arestas deverão apresentar juntas perfeitamente alinhadas e espessuras uniformes.



3.11 SOLEIRA E RODAPÉ

A soleira será em granito verde Ubatuba, terá espessura de 2cm e largura de 20cm e instalada na entrada de acesso pela circulação ao gabinete do juiz.

Todo rodapé será em perfil "U" alumínio branco.

3.12 PINTURA

As cores quando não definidas em projeto, serão indicadas pela fiscalização do TRT, que esclarecerá também as omissões e dúvidas.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo chuvoso.

Será aplicada, nas paredes de alvenaria, parede de gesso, massa corrida em duas demãos. A massa corrida deverá ser de uma das seguintes marcas: Suvinil, Coral ou Similar.

Deve-se evitar sujar com tinta os locais não destinados ao tipo de pintura que se está executando, usando-se para isso, isolamentos com tiras de papel, fita gomada, etc...

Os respingos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

Será aplicado no local especificado em projeto (Recepção) textura conforme especificado em planilha orçamentária.

Será aplicada no forro de gesso, massa corrida em duas demãos. A massa corrida deverá ser: Suvinil, Coral ou similar.

Será usada no forro de gesso, tinta PVA látex da cor branco gelo em duas demãos. A tinta deverá ser: Suvinil, Coral ou similar.

3.13 COMPLEMENTOS

Deverão ser locados, pelo vencedor da licitação, 02 elevadores para transporte de material e entulho da obra. O 1º elevador deve satisfazer torre com altura de 12m será do térreo para o 1º pavimento; o 2º deve satisfazer torre com altura de 16m será do 1º para o 4º pavimento.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 817/2008

Fls.

3.14 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

3.14.1 REMOÇÃO DE ENTULHO

A remoção do entulho (devem ser ensacados) proveniente das demolições será feita pela área externa da edificação e transportados em elevadores montados pela empresa, até o caminhão basculante para o devido expurgo.

3.14.2 - LIMPEZA GERAL DA OBRA.

- a) Todas as alvenarias, divisórias, vidros, pavimento, etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificados outras partes da obra por estes serviços de limpeza;
- b) Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;
- c) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias e divisórias.

Na verificação final serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:

- 1) NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

Limpa e pronta para ser ocupada, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas.

Com todos os pisos limpos, bem como os pisos de cerâmica, deverão ser lavados com solução fraca de ácido muriático (1:10).

Com os vidros lavados e as ferragens limpas e em perfeito funcionamento.

Quando da entrega oficial da obra à fiscalização do Tribunal, deverá estar presente na obra profissionais de engenharia, como: Engenheiros, Mestre-de-Obras, Eletricista, Pedreiro, etc... de modo que prováveis pendências sejam reparadas.

São Luís, 15 de setembro de 2008.

Manoel Ricardo Beckman de Jesus

Chefe do Setor de Engenharia
do TRT 16ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

Anexo III –Planilha Orçamentária

TRT 16ª REGIÃO	REFORMA GABINETE DES. GERSON DE OLIVEIRA
VALOR TOTAL DA REFORMA	R\$ 87.901,74

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS				525,60
0101	Taxas e emolumentos(ART)	M2	1,00	525,60	525,60
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				3.896,06
0201	Demolição de piso em concreto magro (e=8cm)	M2	104,09	8,65	900,38
0202	Demolição de alvenaria (porta de acesso a sala do Juiz 0,80x2,00)	M3	0,24	17,60	4,22
0203	Demolição de laje pré moldada na central de ar condicionado dimensões 0,5 x 1,10	M3	0,02	182,58	3,65
0204	Demolição de reboco em vigas de concreto	M2	13,26	2,90	38,45
0205	Retirada de fiação, tomadas (lógica, telefone e elétrica), luminárias, caixa, eletroduto e etc.	UN	1,00	296,24	296,24
0206	Retirada de dutos de refrigeração em gabinete	UN	1,00	324,07	324,07
0207	Retirada de carpete	M2	104,09	2,56	266,47
0208	Retirada de ar condicionado de janela, incluindo conj. arstop completo.	UN	1,00	7,12	7,12
0209	Retirada de grade metálica (2,20 x 1,54) na fachada principal do prédio sede.	M2	3,40	13,57	46,14
0210	Retirada de canaleta de PVC incluindo tomadas de telefone e forças	M	17,00	10,96	186,32
0211	Retirada de rodapé de madeira	M	32,50	6,22	202,15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

0212	Retirada de luminária tipo Spot com reaproveitamento (WC do Gab. Juiz)	UN	1,00	7,12	7,12
0213	Retirada de engeduto de alumínio com reaproveitamento	M	7,00	6,22	43,54
0214	Retirada de esquadria de alumínio s/ reaproveitamento (WC do Gab. Juiz)	UN	1,00	10,60	10,60
0215	Retirada de divisória Eucatex, inclusive portas	M2	35,73	9,80	350,15
0216	Retirada de forro tipo colmeia, incluindo manta de lã de vidro (sem reaproveitamento)	M2	104,09	9,80	1.020,08
0217	Retirada de forro de gesso p/ passagem de tubulação de cabo CCI e instalação de rack (circulação)	M2	30,49	3,07	93,60
0218	Retirada de forro de PVC e sanca	M2	14,11	3,70	52,21
0219	Retirada de persianas	UN	7,00	6,22	43,54
03	ALVENARIA				461,45
0301	Alvenaria de elevacao em tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, assentados com argamassa de cimento e areia média no traço 1:6, e=10cm.	M2	15,09	30,58	461,45
04	ESTRUTURA DE CONCRETO				48,98
0401	Laje pre-moldada em estrutura de concreto	M2	0,55	89,05	48,98
05	DIVISÓRIAS				1.720,60
0501	Divisória em placas de gesso comum e=0,08m	M2	50,22	32,05	1.609,55
0502	Placa de isopor e=2cm para revestimento acústico em divisória de gesso (Gab. Juiz)	M2	28,62	3,88	111,05
06	FORROS				4.244,04
0601	Forro em placas de gesso liso 0,60x0,60m, c/ fixação em cabo de	M2	104,09	33,84	3.522,41



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

	alumínio, incluindo junta de dilatação (soldura), conforme detalhe.				
0602	Sanca em gesso (Gab. Juiz)	M	13,40	22,59	302,71
0603	Forro de gesso (circulação)	M2	30,49	13,74	418,93
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				12.511,65
0701	Luminária de embutir para 02 lâmpadas fluorescentes tubulares de 40W com refletores de aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho marca Lumicenter modelo AA001E232 ou similar	UN	22,00	109,69	2.413,18
0702	Luminaria de emergência 2x8W	UN	5,00	63,93	319,65
0703	Instalação de luminária p/ 01 lâmpada fluorescente 40W c/ refletor de aleta parabólica em alumínio anodizado de alto brilho marca luminecenter mod. AA001E232 ou similar	UN	1,00	86,85	86,85
0704	Spot de sobrepor c/ lâmpadas de 40W marca ELLA Plafon el 9027 ou similar (central de ar condicionado)	UN	1,00	103,92	103,92
0705	Reinstalação de luminária simples tipo Spot 40W (WC do Juiz)	UN	1,00	4,36	4,36
0706	Tomada baixa 220V tripolar potência 100W marca PIAL LEGRAND ou similar na cor branca . (divisorias e alvenaria)	UN	32,00	15,44	494,08
0707	Tomada alta simples (h=2,20m) para luminária de emergência 220V potência 100W marca PIAL LEGRAND ou similar na cor branca (divisorias e alvenaria)	UN	5,00	16,48	82,40
0708	Interruptor 1 tecla simples PIAL LEGRAND ou similar na cor branca	UN	3,00	12,98	38,94
0709	Interruptor 2 teclas PIAL LEGRAND ou similar na cor branca	UN	1,00	17,18	17,18
0710	Interruptor 3 teclas PIAL LEGRAND ou similar na cor branca	UN	1,00	21,72	21,72
0711	Interruptor paralelo Tree-Way 3 teclas na cor branca PIAL LEGRAND ou similar(o par)	UN	1,00	38,11	38,11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

0712	Eletroduto liso de 1/2", rígido, PVC	M	30,00	9,21	276,30
0713	Eletroduto 3/4" (25mm) de PVC rígido rosq.	M	30,00	10,88	326,40
0714	Eletroduto de 2" rígido liso, PVC	M	15,00	17,74	266,10
0715	Eletroduto de 20mm (1/2") corrugado	M	50,00	5,59	279,50
0716	Disjuntor unipolar de 10A, termomagnético	UN	4,00	11,13	44,52
0717	Disjuntor unipolar de 15A, termomagnético	UN	4,00	11,46	45,84
0718	Disjuntor tripolar de 50A, termomagnético	UN	1,00	60,34	60,34
0719	Bloco BLI-10 com canaleta, anel guia e rosca soberba conjunto completo.	UN	1,00	37,74	37,74
0720	Recolocação de engeduto de alumínio	M	7,00	2,59	18,13
0721	Quadro de distribuição de luz, de embutir, para 12 disjuntores com barramento trifásico.	UN	1,00	127,34	127,34
0722	Plafon 020 redondo liso cristal (Gab. Juiz)	UN	2,00	53,18	106,36
0723	Arandela 908 tubular c/ 25cm de embutir (parede Gab. Juiz)	UN	1,00	293,16	293,16
0724	Lampadas fluorescentes de 1,20m HALOPIN 66640/66740 40x230V ou similar (sanca)	UN	11,00	10,58	116,38
0725	Tomada baixa de força tripolar embutida em engeduto	UN	3,00	12,49	37,47
0726	Cabo flexível de cobre isolamento 750V/2,5mm ²	M	900,00	3,13	2.817,00
0727	Cabo flexível de cobre isolamento 750V/1,5mm ²	M	400,00	2,74	1.096,00
0728	cabo flexível de cobre 10mm ²	M	60,00	6,85	411,00
0729	Curva de 1/2"-lisa, PVC	UN	10,00	3,33	33,30
0730	Curva de 3/4" -lisa, PVC	UN	10,00	4,59	45,90
0731	Curva de 2"-lisa, PVC	UN	5,00	12,67	63,35
0732	Lampadas fluorescentes de 40Watts	UN	45,00	6,27	282,15
0733	Lampadas incandescentes de 60Watts	UN	3,00	1,68	5,04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

0734	Terminal tipo garfo 2,5mm2	UN	20,00	7,29	145,80
0735	Terminal tipo olhal 2,5mm2	UN	20,00	7,29	145,80
0736	Terminal tipo garfo 1,5mm2	UN	20,00	7,29	145,80
0737	Terminal tipo olhal 1,5mm2	UN	20,00	7,29	145,80
0738	Terminal de pressão CU-AL 10mm2	UN	2,00	9,16	18,32
0739	Caixa de passagem- PVC 4x2 na cor branca	UN	46,00	12,61	580,06
0740	Reator eletrico de alto fator 2x40W	UN	22,00	39,34	865,48
0741	Reator eletrico de alto fator 1x40W	UN	2,00	27,44	54,88
08	INSTALAÇÃO DE LÓGICA E COMPUTADOR				7.892,73
0801	Certificação e identificação de ponto de lógica	UN	13,00	76,80	998,40
0802	Cabo de alimentação 2,5mm2	M	129,40	3,56	460,66
0803	Cabo lógico UTP 04 pares	M	77,65	3,12	242,27
0804	Caixa de passagem de alumínio 4x4" para piso - completa	UN	2,00	63,33	126,66
0805	Eletroduto de PVC rígido rosqueavel Ø20mm	M	41,10	10,81	444,29
0806	Caixa de passagem de PVC 4x4"	UN	1,00	3,79	3,79
0807	Tomada de PVC para lógica RJ45 na cor branca	UN	11,00	20,19	222,09
0808	Tomada de PVC para lógica RJ45 embutida em engeduto	UN	2,00	39,52	79,04
0809	Fornecimento e instalação de Rack fechado de piso 16 U x570mmx19", Furukawa	UN	1,00	976,32	976,32
0810	Bandeja p/ rede de rack 1U x300mmx19", furukawa	UN	1,00	155,44	155,44
0811	Patch painel furukawa 24 portas cat.5 (T568A/B)Giga	UN	3,00	286,24	858,72
0812	Fornecimento e instalação de Patch Cable furukawa 1,0m Cat.5 (T568A)-azul	UN	48,00	43,84	2.104,32



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

0813	Fornecimento e instalação de Switch 10/100 Mbps Furukawa 6052 24 portas 10/100+2P GIGA/SFP Comambo+2P GIGA	UN	2,00	364,24	728,48
0814	Tubo de PVC 1 1/2" com conexões para passagem de fibra Optica	UN	16,50	29,41	485,27
0815	Tampa p/ passagem de cabo Coaxial	UN	1,00	6,98	6,98
09	INSTALAÇÃO DE TELEFONE				437,32
0901	Tomada de PVC para telefone RJ11 completo na cor branca	UN	7,00	16,41	114,87
0902	Eletroduto 25 para telefone	M	41,10	4,24	174,26
0903	Cabo CCI 2 pares	M	57,30	2,31	132,36
0904	Tomada para telefone RJ11 embutida em engeduto	UN	1,00	15,82	15,82
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO				4.542,33
1001	Instalação de ar condicionado air split de 36.000 BTU'S completa incluindo tubos de refrigeração em até 20m.	UN	1,00	840,00	840,00
1002	Instalação de ar condicionado air split de 9.000 BTU'S completa incluindo tubos de refrigeração em até 15m.	UN	1,00	480,00	480,00
1003	Instalação de ar condicionado air split de 12.000 BTU'S completa incluindo os tubos de refrigeração em até 15m.	UN	1,00	660,00	660,00
1004	Instalação de ar condicionado air split de 36.000 BTU'S completa incluindo os tubos de refrigeração em até 5m.	UN	1,00	540,00	540,00
1005	Instalação de ar condicionado air split de 9.000 BTU'S completa incluindo os tubos de refrigeração em até 5m.	UN	1,00	420,00	420,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

1006	Dreno de PVC 3/4" revestido com isolamento térmico (termotubo)	M	29,54	14,12	417,10
1007	Transporte vertical de central de ar condicionado	UN	1,00	12,43	12,43
1008	Desmontagem e reinstalação de unidade condensadora de split com carga de gás	UN	1,00	421,74	421,74
1009	Instalação de cabos 4,00 mm ²	M	30,00	3,38	101,40
1010	Instalação de cabos 2,5 mm ²	M	50,00	2,29	114,50
1011	Quadro de distribuição de luz, de embutir, para 12 disjuntores com barramento trifásico.	UN	1,00	127,34	127,34
1012	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 20mm	M	12,00	10,81	129,72
1013	Curva 90º de PVC rígido para eletroduto rosq. 20mm	UN	10,00	4,45	44,50
1014	Disjuntor monopolar termomagnético em quadro de distribuição de luz 20A	UN	2,00	11,20	22,40
1015	Disjuntor monopolar termomagnético em quadro de distribuição de luz 15A	UN	2,00	11,46	22,92
1016	Disjuntor tripolar termomagnético em quadro de distribuição de luz 50A	UN	1,00	60,34	60,34
1017	Disjuntor monopolar termomagnético em quadro de distribuição de luz 30A	UN	2,00	11,48	22,96
1018	Abraçadeira tipo "D" de 1/2"	UN	20,00	4,40	88,00
1019	Bucha com parafuso S-8	UN	25,00	0,42	10,50
1020	Bucha com parafuso S-10	UN	6,00	1,08	6,48
11	REVESTIMENTO INTERNO				396,09
1101	Chapisco para parede interna, empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:3, e=5mm central de ar condicionado e viga)	M2	33,51	3,02	101,20
1102	Reboco de paredes internas, empregando argamassa de cimento e areia traço 1:3, e=2cm central de ar	M2	33,51	8,80	294,89



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

	condicionado.				
12	REVESTIMENTO EXTERNO				217,02
1201	Chapisco para parede externa, empregando argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3, e=5mm	M2	18,36	3,02	55,45
1202	Reboco para parede externa c/ argamassa de cimento e areia media, traço 1:3, e=2cm.	M2	18,36	8,80	161,57
13	ESQUADRIAS				4.712,02
1301	Porta P1 (0,80x2,10m) em madeira semi-oca revestida com laminado melamínico na cor branca com visores em vidro incolor 4mm com aplicações de adesivo jateado incluindo fechadura de bola cromada Soprano ou similar e dobradiças conforme o projeto.	UN	3,00	300,08	900,24
1302	Porta P2 em MDF revestida com laminado melaminico Wenguer de 15mm com perfis de alumínio em "U" 10mm, nas dimensões de 0,80x2,10m com fechadura de bola cromada Soprano e dobradiças conforme o projeto	UN	2,00	223,92	447,84
1303	Porta P3 em madeira semi-oca revestida com laminado melamínico na cor branca nas dimensões de 0,80x2,00m incluindo fechadura de bola cromada Soprano e dobradiças	UN	1,00	552,88	552,88
1304	Painel em alumínio anodizado branco com vidro liso incolor com aplicações de adesivo jateado (e=4mm) de dimensões 1,50x1,20m/P=1,00m.	M2	1,80	269,52	485,14
1305	Painel de correr em MDF WENGUER 15mm c/ perfil em alumínio 2,17x2,00 de acordo c/ o projeto (Gab. Juiz).	M2	4,34	127,57	553,65
1306	Painel de correr em MDF Wenguer 15mm c/ perfil em alumínio 2,17x1,78 (Gab. Juiz)	M2	3,86	124,28	479,72
1307	MDF 15 2 FC Carvalho Avelã em parede com detalhes em perfil "U" em aluminio de 10mm	M2	12,98	92,08	1.195,20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

	(parede de revestimento acustico do Gab. Juiz)				
1308	Esquadria de correr em vidro incolor e aluminio anodizado na cor preto (WC Gab. Juiz)	UN	1,00	97,35	97,35
14	VIDROS				18,25
1401	Colocação de vidro incolor (0,70x0,40) no vão do ar condicionado, e=4mm	M2	0,28	65,18	18,25
15	PAVIMENTAÇÃO INTERNA				21.572,65
1501	Regularização de piso com argamassa cimento e areia e=8cm.	M2	104,09	25,42	2.645,97
1502	Piso porcelanato 40x40 Eliane "Super Bianco PO" ou similar com junta plus epoxi cor cinza	M2	104,09	181,83	18.926,68
16	SOLEIRA E RODAPÉ				980,19
1601	Soleira em granito verde ubatuba (0,80x0,20)m, e=2cm (entrada de acesso ao Gabinete do Juiz)	UN	1,00	72,39	72,39
1602	Rodapé em aluminio branco 4x1, perfil "U"	M	48,30	8,46	408,62
1603	Rasgo em alvenaria para instalação de rodapé de aluminio	M2	24,15	20,67	499,18
17	PINTURA				4.454,99
1701	Textura tipo Etruska revestida com pintura em tinta acrílica Premium na cor areia fosca ou similar (secretária).	M2	7,10	15,36	109,06
1702	Pintura em tinta acrílica Premium na cor branco neve ou similar com retoques de massa corrida (paredes e vigas).	M2	247,51	11,42	2.826,56
1703	Pintura com esmalte sintético em esquadrias de madeira, duas demãos, sem massa (porta WC Gab. Juiz) .	M2	3,78	12,38	46,80
1704	Pintura tinta latex exterior preta sem massa corrida (parte externa da central do ar condicionado)	M2	18,35	9,79	179,65
1705	Pintura PVA Latex branco gelo duas demãos sobre uma demão de massa	M2	134,26	9,63	1.292,92



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

	corrida em forro de gesso.				
18	COMPLEMENTOS				18.731,44
1801	Recolocação de grade metálica	M2	3,40	48,69	165,55
1802	Aluguel de elevador torre, altura de 12m, incluindo instalação de cabo de aço e acessórios (terreo até o 1º pav.)	MÊS	2,67	3.385,66	9.039,71
1803	Aluguel de elevador torre, altura de 16m, incluindo instalação de cabo de aço e acessórios (1º até o 4º pav.)	MÊS	2,67	3.567,86	9.526,19
19	LIMPEZA DA OBRA				538,33
1901	Remoção de entulho	M3	8,85	24,72	218,77
1902	Limpeza final da obra.	M2	104,09	3,07	319,56

Anexo IV

PROJETOS- Cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) poderão ser entregues pelo Setor de Engenharia, mediante apresentação de CD ou Pen Drive. Fones: 2109.9395/9374



Anexo V – Cronograma Físico-financeiro

ANEXO						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA: REFORMA DO GABINETE DES. GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO					DATA: SETEMBRO/2008	
LOCAL: PRÉDIO SEDE TRT 16ª REGIÃO - BLOCO A - 4º ANDAR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	80 DIAS			
			20 DIAS	40 DIAS	60 DIAS	80 DIAS
01	SERVIÇOS INICIAIS	525,60	525,60			
			100%			
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.896,06	1.948,03	1.948,03		
			50%	50%		
03	ALVENARIA	461,45	461,45			
			100%			
04	ESTRUTURA DE CONCRETO	48,98	48,98			
			100%			
05	DIVISÓRIAS	1.720,60		344,12	344,12	1.032,36
				20%	20%	60%
06	FORROS	4.244,04	848,81	848,81	2.546,42	
			20%	20%	60%	
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12.511,65		2.502,33	5.004,66	5.004,66



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

				20%	40%	40%
08	INSTALAÇÃO DE LÓGICA E COMPUTADOR	7.892,73			3.946,37	3.946,37
					50%	50%
09	INSTALAÇÃO DE TELEFONE	437,32			218,66	218,66
					50%	50%
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	4.542,33			1.816,93	2.725,40
					40%	60%
11	REVESTIMENTO INTERNO	396,09		198,05	198,05	
				50%	50%	
12	REVESTIMENTO EXTERNO	217,02		217,02		
				100%		
13	ESQUADRIAS	4.712,02				4.712,02
						100%
14	VIDROS	18,25				18,25
						100%
15	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	21.572,65			8.629,06	12.943,59
					40%	60%
16	SOLEIRA E RODAPÉ	980,19				980,19
						100%
17	PINTURA	4.454,99				
					1.336,50	3.118,49



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 817/2008

Fls.

					30%	70%
18	COMPLEMENTOS	18.731,44		18.731,44		
				100%		
19	LIMPEZA DA OBRA	538,33				538,33
						100%
	TOTAL	87.901,74	3.832,87	24.789,79	24.040,76	35.238,32
	PERCENTUAL (%)	100%	4,36%	28,20%	27,35%	40,09%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		4,36%	32,56%	59,91%	100%



Anexo VI - Modelo de composição de BDI

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1 - Despesas Administração Local	
2 - Despesas Administração Central	
3 - Despesas Financeiras	
4 - Contingências	
5 - Despesas Tributárias	
5.1 - PIS - %	
5.2 - CONFINS - %	
5.3 - ISS - %	
7 - Despesas Comerciais	
8 - Lucro	
Percentagem Global Aplicada	



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇO N° 03/2008

Declaro que no dia ____/____/2008 a empresa _____ visitou as instalações para realização dos serviços de reforma do Gabinete do Desembargador Gerson, Localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – 4º andar, Areinha – São Luís/MA e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços, de reforma em epígrafe, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de encargos.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Responsável Técnico da Empresa Participante

Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

Declaro ter analisado a planilha orçamentária, bem com os projetos apresentados, com seus quantitativos e Caderno de Encargos. Com isso declaro que o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados para reforma do Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, Localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – 4º andar, Areinha – São Luís/MA

O preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguro e demais encargos necessários à execução do objeto.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Responsável Técnico da Empresa Participante



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2008

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Representante legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO CONJUNTA

INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR E DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CNJ
Tomada de Preços 03/2008

____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Declara, ainda, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratarei durante a vigência do contrato de corrente da Tomada de Preço nº 02/2008, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal



ANEXO XI

DECLARAÇÃO IMPEDITIVA DE HABILITAÇÃO

CNPJ Nº _____, sediada _____, declara sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, _____ de _____ de 2008.

Assinatura do representante legal

**ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO TRT N.º/2008

PA N.º 817/2008

**CONTRATO DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa....., com sede à Avenida, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Sr....., RG, e CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de, ajustam entre si, este Contrato de Empreitada Global, na forma constante do PA n.º 817/2008, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o qual reger-se-á pelas cláusulas adiante discriminadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia civil para reforma do gabinete do Desembargador Gerson Oliveira Costa Filho, situado no prédio sede deste TRT 16ª Região, na Avenida Senador Vitorino Freire n.º. 2001, 4º andar, Areinha, São Luís/MA.

Parágrafo Primeiro: Os empregados alocados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá a **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

Parágrafo Segundo: Os quantitativos relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser reduzidos ou aumentados dentro dos limites previstos no artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os Contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição:

- a) Projeto Básico às fls. 04/46
- b) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada às fls.;
- c) Ata da CPL, constante à fl.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho n.º

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá apresentar os custos dos serviços por item, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismos, com as respectivas marcas e modelos definidos, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas - BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global dos serviços da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
01.00	Serviços Iniciais	
02.00	Demolições e Retiradas	
03.00	Alvenarias	
04.00	Estrutura e Concreto	
05.00	Divisórias	
06.00	Forros	
07.00	Instalações Elétricas	
08.00	Instalação de Lógica e Computador	
09.00	Instalação de Telefone	
10.00	Instalação de Ar Condicionado	
11.00	Revestimento Interno	
12.00	Revestimento Externo	
13.00	Esquadrias	
14.00	Vidros	
15.00	Pavimentação Interna	
16.00	Soleira e Rodapé	
17.00	Pintura	
18.00	Complementos	
19.00	Limpeza da Obra	
Total geral		

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, em 04 (quatro) etapas, após as medições que acontecerão a cada 20 (vinte) dias, após o início dos serviços. A segunda e terceira parcelas serão pagas de acordo como o cronograma físico-financeiro. A última parcela somente será paga quando do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Será retido 10% (dez por cento) do valor orçado que será pago quando do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Segundo: As parcelas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 817/2008

Fls.

sede do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**, observado o disposto no art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quinto: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Os serviços serão conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas.

Parágrafo Sétimo: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Oitavo: Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme Instrução Normativa do MPD/SRP nº. 3, de 14/7/2005 e alterações.

Parágrafo Nono: A retenção/recolhimento do ISSQN será efetuada pelo **CONTRATANTE**, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº. 3.758/98.

Parágrafo Décimo: Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, ou, no caso de optante do SIMPLES a mesma ficará responsável pela apresentação de documento hábil. Após apresentada a documentação comprobatória, a **CONTRATADA** ficará responsável por comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

Parágrafo Décimo Segundo: Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta de tributos federais da Dívida Ativa da União.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá proceder a completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de 80 (oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil do recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro: Os serviços cotados deverão estar em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos e Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES

As medições deverão ser procedidas em 04 (quatro) etapas a cada 20 (vinte) dias e apresentadas em planilhas analíticas, contendo todos os subitens do orçamento, conforme cronograma físico-financeiro apresentado. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** imitirá na Diretoria de Cadastramento Processual do **CONTRATANTE**, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão designada para este fim, em até 30 (trinta) dias, a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** e da verificação de que os serviços foram concluídos.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas na lei e neste Contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 817/2008

Fls.

Parágrafo Segundo: Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Quinto: A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor do Setor de Engenharia ou Comissão designada pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização do serviço possa exercer integralmente a sua função.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente, relacionados à reforma e melhorias físicas da Vara do Trabalho de Balsas.

Parágrafo Segundo: À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a isto se limitem:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

- a) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos ao Edital;
- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista em vigor, tributária, fiscal, ambiental, securitária, comercial, civil e criminal, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnico/operadores não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido na dependência do **CONTRATANTE**;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- i) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA - MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada por Engenheiro Civil;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- k) Responder total e exclusivamente pelos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessário à execução dos serviços contratados;
- l) Executar os serviços em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia em vigor, bem como em estrita o-



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 817/2008

Fls.

bediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no Parágrafo Primeiro:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 817/2008

Fls.

- b) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- d) Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- e) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital da Tomada de Preços n°. 02/2008, em sua proposta e neste contrato.

Parágrafo Terceiro: As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontado-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

Parágrafo Quinto: Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas neste contrato caberá à autoridade competente do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

